

**PREFEITURA MUNICIPAL**

---

**LEI Nº 688/2005**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR PARCERIAS COM MUNICIPIOS, ESTADOS E A UNIÃO PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS EMERGENCIAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Atilio Vivacqua, Estado do Espírito Santo, APROVA e o Prefeito Municipal SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com entes públicos de outros municípios, do Estado e da União para execução de obras e serviços emergenciais e inadiáveis, como reforma e construção de escolas municipais, estaduais ou federais, abertura e recuperação de vias públicas, entre outros, de relevante interesse público.

**Parágrafo único** - Se necessária contrapartida financeira ou técnica, o Município o fará por conta das dotações orçamentárias correntes, podendo, para tanto, fazer transferências, suplementá-las ou proceder a abertura de crédito especial, até o limite estabelecido pela Lei Complementar nº 101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

**Art. 2º** - No restrito interesse público, para evitar a eventual suspensão ou paralisação de serviços essenciais, o Município poderá, por força de convênios, ceder servidores, fornecer materiais e/ou proceder reparos em bens pertencentes a entes públicos de outros municípios, do Estado ou da União, obedecidas suas limitações legais, financeiras e orçamentárias.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Atilio Vivacqua, 28 de fevereiro de 2005.

  
**HÉLIO HUMBERTO LIMA**  
Prefeito Municipal